



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
---	----------

2	DATA
07-02-2017	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 766, de 4 de janeiro de 2017	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	

5	N. PRONTUÁRIO
---	---------------

6														
1-	<input type="checkbox"/>	SUPRESIVA	2-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3-	<input checked="" type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4-	<input type="checkbox"/>	ADITIVA	9-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO

**EMENDA MODIFICATIVA**

Propõem-se as seguintes modificações no texto da MP 766, de 2017:

Art. 11. A opção pelo PRT implica na liberação automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

**JUSTIFICAÇÃO**

Modificamos o termo “manutenção” para “liberação” dos gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações judiciais, pois tal imposição impossibilita a gestão eficaz do patrimônio do contribuinte, especialmente em momento de crise.



Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente proposição.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



CD/17258.49050-34